

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
MÉDICOS PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de uma lado a Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo – **CAPASEMU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.603.775/0001-30, com sede em Passo Fundo Rs., na Rua Morom 1858, 5º andar do Ed. Ladeira, neste ato representada pela sua Presidente Vera Maria Vieira, brasileira, servidora público, RG 3001434434, CPF 307.088.930-15, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, médico, CREMERS

nº _____,

com especialidade em _____, estabelecido com consultório na Rua _____

_____, doravante designado **CONTRATADO**, a vista do conteúdo do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** visando a prestação dos serviços médicos constantes daquele, acordando o seguinte:

Cláusula Primeira - O CONTRATADO na condição de profissional liberal, de forma absolutamente autônoma, sem qualquer vinculação ou subordinação hierárquica ou funcional, prestará serviços realizando consultas médicas em seu consultório particular aos usuários da CAPASEMU dentro da sua especialidade, nos dias e horários conforme dispuser no seu cadastro.

Cláusula Segunda – É indispensável a prévia identificação do usuário através da Carteira de Identificação da CAPASEMU, observando dados pessoais e a data de validade da mesma. A CAPASEMU não se responsabiliza por atendimento dispensado a pessoas não identificadas ou aquelas com documento de identificação vencido.

Cláusula Terceira – O CONTRATADO para internações hospitalares e realização de exames, os providenciará utilizando requisições em formulários próprios e como disponibilizados pela CAPASEMU.

Cláusula Quarta – O valor pago por consulta conforme consta do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, item 5, letra a, (PF), é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), vedada a cobrança de usuário da CAPASEMU de qualquer diferença e a que título for.

Cláusula Quinta – Caso o CONTRATADO realize exames em seu consultório, deverá credenciar-los previamente.

§ 1º - Os valores e as condições para realização de exames em consultório, no que couber, serão os mesmos que a CAPASEMU paga aos prestadores de serviços CREDENCIADOS nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

§ 2º - Em se tratando de honorários médicos em ambiente hospitalar, será observado a CBHPM 2010, porte e UCO publicados em outubro de 2011.

Cláusula Sexta – Considerando que a CAPASEMU autoriza somente internações hospitalares em quartos semiprivativos, ocorrendo internação em acomodação superior por opção do usuário, toda e qualquer diferença de honorários médicos deve ser ajustada previamente entre o usuário e o CONTRATADO.

Cláusula Sétima – Correrão exclusivamente às expensas do médico CONTRATADO toda e qualquer despesa por serviços que lhes sejam prestados, tais como: enfermagem, limpeza, manutenção de consultório, secretaria de expediente, fiscais e previdenciárias e outras necessárias ou em razão do exercício profissional.

Cláusula Oitava – Pelos serviços realizados o CONTRATADO cobrará diretamente da CAPASEMU os valores acordados e constam do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, mediante a apresentação da Fatura ou outro documento idôneo até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Cláusula Nona – A CAPASEMU quitará seu débito com o CONTRATADO, salvo força maior ou caso fortuito, mensalmente até o último dia do mês de entrega da nota fiscal referente aos serviços, mediante depósito bancário, na agência e nº da conta fornecida pelo contratado.

Cláusula Décima – São obrigações do CONTRATADO:

- a) Dispensar aos usuários da CAPASEMU tratamento igual a qualquer dos demais pacientes;
- b) Observar em todos seus termos o conteúdo deste CONTRATO;
- c) Comunicar quaisquer desavenças havidas com usuários da CAPASEMU;
- d) Observar a realização dos procedimentos e os prazos como pactuados;
- e) Comunicar a CAPASEMU com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência seu interesse em não mais prestar os serviços;
- f) Prestar informações por ventura solicitadas pela CAPASEMU, respeitado os casos pertinentes à ética e ao segredo profissional;
- g) Fazer uso do Sistema Informatizado ou dos formulários disponibilizados pela CAPASEMU, podendo propor ajustes que beneficie ambas as partes.
- h) Informar à CONTRATANTE afastamentos por períodos maiores que 60 (sessenta) dias, oportunizando atualização no sistema e informação aos usuários;

Cláusula Décima Primeira – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Divulgar o rol dos prestadores de serviços, dentre os quais os médicos credenciados;
- b) Realizar os pagamentos pelos serviços prestados como acordado;
- c) Manter em dia o fluxo de informações pertinentes os serviços a seus usuários;
- d) Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo CONTRATADO;

Cláusula Décima Segunda - Este CONTRATO DE CREDENCIAMENTO não gera qualquer relação de subordinação ou emprego entre as partes, apenas credenciamento para prestação de serviços.

Cláusula Décima Terceira – As sanções e penalidades por descumprimento do ora pactuado, serão aplicadas em consonância ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Quarta – As despesas resultantes deste CONTRATO DE CREDENCIAMENTO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da autarquia, sob a rubrica 23.01.10.302.0070-2611– Manutenção de Auxílio Médico, Hospitalar e Odontológico – AMHO para este e demais exercícios.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo Rs.

Justos e concordes, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Passo Fundo, ____ de _____ de _____

Presidente CAPASEMU

Profissional Credenciado